



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 34, DE 05/06/2018

Autoria da Proposta de Emenda: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Inclui o § 6º ao artigo 298 da Lei Orgânica do Município, que trata da tramitação dos projetos de lei orçamentários (PPA, LDO e LOA).

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, nos termos do § 2º, do art. 52 da LOM, **PROMULGA** a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Fica incluído o § 6º ao art. 298 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 1.616, de 10/10/1990, com a seguinte redação:

“Art. 298 ...

[...]

§6º - Após os dois turnos de deliberação dos projetos relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual, as Emendas aprovadas pela Câmara Municipal serão encaminhadas ao Poder Executivo para consolidação dos anexos dos projetos, os quais deverão ser devolvidos ao Poder Legislativo no prazo de até cinco (5) dias, para que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade elabore a respectiva redação final.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 5 de junho de 2018.

IAN FRANCISCO ZANIBATO SALOMÃO
Presidente da Câmara

RICARDO IBRAIM VALARELLI
Vice-Presidente

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária

Márcio José Barbosa
MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
2º Secretário

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público do costume.

Bruno Alessandro Bueno
BRUNO ALESSANDRO BUENO
Chefe de Gabinete